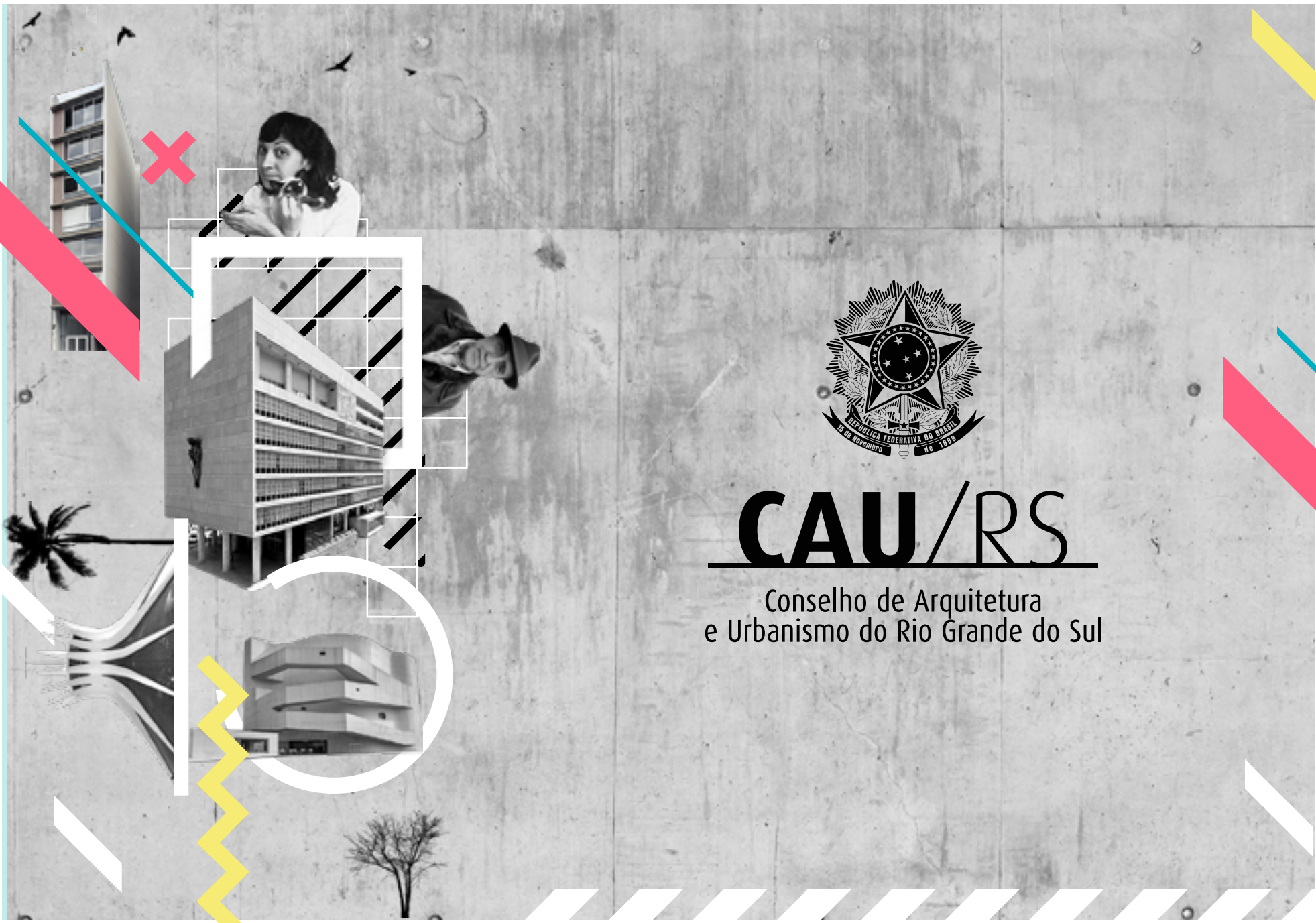




CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul



CONSELHO DE
ARQUITETURA
E URBANISMO

**O QUE
É ISSO?**



CAU / O QUE É?

É o conselho profissional dos arquitetos e urbanistas, responsável por **orientar, disciplinar e fiscalizar** o exercício e regulamentar a profissão no país.

CAU / O QUE É?

O CAU existe porque a **ausência de arquiteto e urbanista** em atividades de sua competência **pode expor a população a riscos ou danos materiais** (à segurança, à saúde ou ao meio ambiente).

Por isso, a Arquitetura e Urbanismo é uma **profissão regulamentada**, com Conselho próprio.

Por isso, a Arquitetura e Urbanismo é uma

profissão regulamentada,

com Conselho próprio.

O QUE O
CONSELHO
FAZ?



PROMOVE

- A arquitetura e o urbanismo com ações de comunicação e divulgação, buscando a aproximação dos profissionais e também a valorização da profissão na sociedade.

DEBATE

- Temas relacionados à ética e disciplina, ao ensino e à formação, ao exercício profissional e assuntos administrativos e financeiros do próprio Conselho para seu bom funcionamento.

HABILITA

- Pessoas físicas (profissionais autônomos) e pessoas jurídicas (empresas) a exercerem suas atividades.

FISCALIZA

- O exercício da profissão de várias formas: analisando editais, recebendo e encaminhando denúncias, visitando obras, orientando profissionais para uma conduta ética.

APROXIMA

- Arquitetos e urbanistas da população a partir de eventos, ações de fiscalização ou atendimento público e gratuito em Porto Alegre e no interior com o CAU Mais Perto.



COMO FAZER

CONTRATOS

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Bilateral
- Temporário
- Oneroso
- Sem forma estabelecida em lei,
podendo ser, inclusive, verbal.

RESPONSABILIDADE CIVIL

- Se os serviços forem prestados por empresa, responsabilidade objetiva.
- Se forem prestados por profissional autônomo, responsabilidade subjetiva.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

X

EMPREITADA

ELEMENTOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

➤ Dica: maior número de dados e contatos possível.

EMBASAMENTO LEGAL

- Código Civil (Lei n.º 10.406/2003); Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990); Lei n.º 12.378/2010; Resoluções do CAU/BR, em especial a 64 e NBR n.º 16636/2017

OBJETO

- Especificar bem – regra do artigo 601, do Código Civil.
- Questão da propriedade do terreno.
- Discriminar se os projetos complementares fazem ou não parte do objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

- Especificações preliminares e proposta como anexos do contrato.

ETAPAS DO CONTRATO E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO

- Conforme a NBR 16636;
- Prazo não poderá ser superior a quatro anos – artigo 598, do Código Civil.

HONORÁRIOS

- Taxa de RRT: responsabilidade do arquiteto e urbanista.
- Colocar também o que não está incluso no preço final do contrato, para que possa ser cobrado separadamente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- É possível estabelecer que as alterações no projeto deverão ser precedidas por consentimento

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Definir a responsabilidade do profissional em relação à obra.
- Nunca se responsabilizar por algo que não é atribuição de arquiteto ou por algo que, embora seja, não tenha conhecimento técnico para fazer

HIPÓTESES DE RESCISÃO E CLÁUSULA PENAL

- Possibilidade de estabelecer multa por descumprimento

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Reprar direitos autorais, que se dividem entre direitos morais e patrimoniais do autor.
- Estabelecer a forma como serão apresentados os projetos

FORO DE ELEIÇÃO

DATA E ASSINATURAS

DUAS TESTEMUNHAS

OBRIGADO! :)



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

caurs.gov.br / (51) 3094-9800 / atendimento@caurs.gov.br